



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N° 66/2019,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DA MARGEM
REGULATÓRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO GÁS PELA
CONCESSIONÁRIA SERGÁS, EM SERGIPE.

O Presidente da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei 6.661, de 28 de agosto de 2009; no Decreto 22.897, de 25 de agosto de 2004; e na Cláusula 16 do Contrato de Concessão firmado entre o Estado de Sergipe e a então Empresa Sergipana de Gás - EMSERGÁS, que teve a sua denominação social alterada para Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. - SERGÁS, pela Lei 5.578, de 25 de fevereiro de 2005, e,

Considerando o recebimento de contribuições através da Audiência Pública nº 001/2019;

Considerando a Nota Técnica nº 10/2019 da Diretoria Técnica da AGRESE;

Considerando o Parecer nº 62/2019 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação da Diretoria Executiva da AGRESE na reunião realizada no dia 27 de dezembro de 2019; e,

Considerando a deliberação do Conselho Superior da AGRESE na 6ª Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Margem Bruta de Distribuição em R\$ 0,4007/m³, a ser aplicada pela SERGAS, com as seguintes Recomendações:

I - Seja contratada empresa de auditoria pela SERGAS, com prévia anuência da AGRESE, para que proceda uma auditoria nas despesas e procedimentos contábeis adotados pela concessionária, estabelecendo-se um prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para que apresente relatório;



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

II - Haja uniformização da aplicação de uma única legislação, conforme Lei de Concessões bem como, sua contabilidade conforme Interpretação Técnica ICPC 01;

III - Reiterar a imperiosa necessidade de revisão do Contrato de Concessão.

Parágrafo Único. Eventual diferença entre a Margem Bruta de distribuição autorizada no *Caput* deste artigo e a margem bruta de distribuição praticada pela Concessionária, deverá ser compensada conforme previsto no Anexo I do Contrato de Concessão, no período tarifário seguinte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, e com a sua disponibilização, na íntegra, no sítio eletrônico da AGRESE.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Aracaju/SE, 30 de dezembro de 2019.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO da PORTARIA N° 66/2019, de 30/12/19. O Presidente da AGRESE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. Autorizar a Margem Bruta de Distribuição em R\$ 0,4007/m³, a ser aplicada pela SERGAS, com as seguintes Recomendações: I - Seja contratada empresa de auditoria pela SERGAS, com prévia anuência da AGRESE, para que proceda uma auditoria nas despesas e procedimentos contábeis adotados pela concessionária, estabelecendo-se um prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para que apresente relatório; II - Haja uniformização da aplicação de uma única legislação, conforme Lei de Concessões bem como, sua contabilidade conforme Interpretação Técnica ICPC 01; III - Reiterar a imperiosa necessidade de revisão do Contrato de Concessão. **Parágrafo Único.** Eventual diferença entre a Margem Bruta de distribuição autorizada no Caput deste artigo e a margem bruta de distribuição praticada pela Concessionária, deverá ser compensada conforme previsto no Anexo I do Contrato de Concessão, no período tarifário seguinte. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, e com a sua disponibilização, na íntegra, no sítio eletrônico da AGRESE. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 30 de dezembro de 2019.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

Considerando a inteligência do art. 6, IV, parágrafo único, da Lei 8.543/2019; o qual versa acerca da competência para o recolhimento e respectivo repasse ao IPESAÚDE do valor total das contribuições devidas pelos beneficiários vinculados ao IPESAÚDE através de Convênio Especial; Considerando que fora aprovado pelo Conselho Deliberativo, nos termos da Lei 5.853/2006, em reunião ordinária deste Órgão ocorrida em 25 de outubro de 2019;

O Diretor Presidente do Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Celebrar, no âmbito do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, Convênio Especial e Convênio Ordinário com a Câmara de Vereadores de Aracaju para a manutenção de serviço de assistência à saúde aos seus servidores do quadro efetivo; ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes nos termos da Lei 8.543/2019 e da Lei 5.853/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 2º - Definir a consignação em folha para o Convênio Especial e o boleto bancário para o Convênio Ordinário como formas de pagamento da contribuição devida pelos beneficiários e seus respectivos dependentes que sejam contribuintes do serviço de assistência à saúde prestado pelo Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe pelos primeiros 12 (doze) meses de vigência do referido convênio especial, bem como determinar o repasse da contribuição integral por parte da Câmara de Vereadores de Aracaju.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, Aracaju, 25 de outubro de 2019. Cumpra-se e publique-se.

CHRISTIAN OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPESAÚDE

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 3338/2019 RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a ROSELI THEOBALD, RG 746.373 SSP/SE, CPF 375.603.955-20, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 2º Classe: D do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA EDUCACAO, de acordo com o Art. 28, I, II e III da LC nº 113 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, com vigência a partir de 01/01/2020.

Portaria nº 3361/2019 RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a RITA DE CASSIA SANTOS MENEZES, RG 52372 SSP/SE, CPF 336.995.265-34, ocupante do cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO II, Nível: NS Referência: 15 do quadro pessoal estatutário do (a) TRIBUNAL DE CONTAS DE SERGIPE, de acordo com o artigo 3º,incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual nº 113, com vigência a partir de 01/01/2020.

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2020
JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 2991/2019 RESOLVE: Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a VANIA MARIA WANDERLEY LEITE , RG 605.875 SSP/AL, CPF 296.884.184-04, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA, Nível: 1º Classe: I do quadro pessoal estatutário do (a) SEC. DE EST. DA EDUCACAO, de acordo com o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988 c/c LF 11.301/2006.

*Republicada por Incorreção.

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2020
JOSÉ ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Agreste

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO da PORTARIA N° 66/2019, de 30/12/19. O Presidente da AGRESE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Art. 1º. Autorizar a Margem Bruta de Distribuição em R\$ 0,4007/m³, a ser aplicada pela SERGAS, com as seguintes Recomendações: I - Seja contratada empresa de auditoria pela SERGAS, com prévia anuência da AGRESE, para que proceda uma auditoria nas despesas e procedimentos contábeis adotados pela concessionária, estabelecendo-se um prazo de no máximo 120 (cento e vinte) dias para que apresente relatório; II - Haja uniformização da aplicação de uma única legislação, conforme Lei de Concessões bem como, sua contabilidade conforme Interpretação Técnica ICPC 01; III - Reiterar a Imperiosa necessidade de revisão do Contrato de Concessão. Parágrafo Único. Eventual diferença entre a Margem Bruta de distribuição autorizada no Caput deste artigo e a margem bruta de distribuição praticada pela Concessionária, deverá ser compensada conforme previsto no Anexo I do Contrato de Concessão, no período tarifário seguinte. Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, e com a sua disponibilização, na íntegra, no sítio eletrônico da AGRESE. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Aracaju/SE, 30 de dezembro de 2019.

Luiz Hamilton Santana De Oliveira
Diretor Presidente

DIVERSOS

LICENÇA AMBIENTAL

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., inscrito no CNPJ sob nº 07.237.373/0146-94, localizado na Praça da Piedade, nº30, Bairro Centro, no município de Lagarto/SE, CEP 49.400-000, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lagarto a Licença Ambiental Simplificada - Nº 70/2019.

Atenciosamente,
Julio Silva Filho
gerente da agência Lagarto

A empresa Fabio Oliveira de Freitas EPP inscrita no cnpj de 26.843.513/001-58 situada na Av Perimetral A, S/N, Galpão 06 quadra 09 Distrito industrial Nossa Senhora do Socorro/SE .Torna público que requereu/recebi junto à ADEMA a Licença Simplificada de número 220/2019 da atividade de fabricação de óleo vegetal e gordura industrializada, sabão em barra e terra vegetal.

A FM TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 32.855.579/0001-60, localizada na Rua Jasiel de Brito Cortes, 500 - Bairro Jaboatana, Aracaju/SE, CEP 49.095-780, torna público que requereu/recebi a ADEMA a LICENÇA AMBIENTAL RLO nº 355/2019, vencendo-se em 20/12/2022, referente a Base operacional com as atividades administrativas, produtivas das usinas de concreto, usina de asfalto, Posto de Abastecimento (PA) de combustíveis, laboratório, Estação Estacionária de GLP, oficina mecânica e refeitório, localizada na Rodovia BR 235 - Km 11, Zona Rural, Nossa Senhora do Socorro/SE, nas coordenadas UTM DATUM WGS 84: N=8798815 E=0701773.

Ralzen Combustíveis S.A. torna público que recebeu da ADEMA, a RLI N° 115/19, em 11/12/19, com validade de 2 anos, ref. à implantação da Base Secundária de Armazenamento e Distribuição de Combustíveis Líquidos de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis, com Tanques Aéreos com Capacidade Total de 6.000 000L. loc. na BR 101, km 118, Itaporanga D'Ajuda/SE.

COMVEL COMBUSTIVEIS, CNPJ 18.565.606/0001-82 Lagarto recebeu ADEMA RLO 175/2019 ate 14/08/2022.

ANIZIO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, CNPJ/CPF nº 311.431.135-00, torna público que recebeu junto a ADEMA Autorização Ambiental de Queima Controlada nº 353/2019.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Areia Branca/SE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e

Serviços de Engenharia para realizar pavimentação a paralelepípedo em diversas vias na sede deste Município, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em anexo I deste instrumento.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/01/2020 (vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte), às 8h (oito horas). **TIPO:** menor preço global.

PRAZO: seis meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob Regime Empreitada Preço Global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1531 - Projeto/Atividade: 1029 - Natureza/Despesa: 44905100 - Fonte de Recursos: 1001.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

PARECER JURÍDICO: Nº 13/2020.

VALOR MÁXIMO: R\$ 570.260,03 (quinhentos e setenta mil, duzentos e sessenta reais e três centavos).

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Areia Branca/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente; no horário das 8h às 12h, pelo telefone Fone/Fax: (79) 3288-1502.

Areia Branca/SE, 06 de janeiro de 2020.

Francisco de Assis Silveira Cruz
Presidente da CPL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2019

CONTRATADA: Rede de Postos Presidente Ltda.

OBJETO: Contratação emergencial, de empresa para fornecimento mensal e parcelado de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10), para este Poder.

PARECER JURÍDICO E BASE LEGAL: Parecer DJ/AL nº 005/2020; Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função - Sub Função - Programa de Governo - Projeto ou Atividade: 01.031.0026.0461 - Coordenação da Ação Legislativa; Categoría Económica - Grupo de Despesa - Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes-Aplicações Diretas.

RATIFICADO: Em 02/01/20, pelos Excelentíssimos Senhores Deputados Luciano Bispo de Lima e Jefferson Andrade, respectivamente Presidente e 1º Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Aracaju (SE), 03 de janeiro de 2020.

Denise Vasconcelos Gama Bendocchi
Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou as seguintes Portarias:

PORTARIA nº 24/2020 datada de 6 de janeiro de 2020 - EXONERA LEONARDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.280.195-09, do Cargo em Comissão de Assessor II, Símbolo CCE-09, com vigência a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

PORTARIA nº 25/2020 datada de 6 de janeiro de 2020 - NOMEIA EUNICE ANNE NUNES MONTEIRO, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.011.755-65, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo CCE-09, com vigência a partir do dia 6 de janeiro de 2020.

PORTARIA nº 26/2020 datada de 6 de janeiro de 2020 - NOMEIA TACITO DANILO SIQUEIRA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.932.035-62, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Conselheiro, símbolo CCE-03, com vigência a partir do dia 6 de janeiro de 2020.